



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**L E I N° 772/96-PMM,**

**AUTORIZA A EXECUÇÃO DO PROJETO "ROUPA LIMPA" QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS BAIRROS MAIS CARENTES DA CIDADE DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º - FICA AUTORIZADO A EXECUÇÃO DO PROJETO "ROUPA LIMPA", QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS BAIRROS MAIS CARENTES DA CIDADE DE MACAPÁ.**

**ART. 2º - DENTRE OS BAIRROS MAIS CARENTES DA CIDADE, ONDE SERÃO CONSTRUIDAS LAVANDERIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PRIORIZAR-SE-ÃO AQUELES QUE AINDA NÃO POSSUEM NENHUM SISTEMA DE ÁGUA TRATADA, QUALQUER QUE SEJA SUA NATUREZA.**

**ART. 3º - AS LAVANDERIAS PÚBLICAS CONSTARÃO DE TANQUES DE CONCRETOS, PARA LAVAGEM DE ROUPA COM TORNEIRA, ÁGUA ENCANADA, BANHEIRO E SANITÁRIO INTERNOS, ÁREA COBERTA PARA PASSAR ROUPA, LUZ ELÉTRICA E POÇO ARTESIANO E VARAL OU ESTENDAL PARA SECAGEM DE ROUPA, SENDO ESTE, NA ÁREA DESCOBERTA E EXTERNA DAS LAVANDERIAS.**

**ART. 4º - ADMINISTRAÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA (SEMAC) QUE FICARÁ CRITÉRIOS**

VLV/95;

*Frederico*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CATEDRA

- SEGUE -